



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 525/2022
Data: 21/11/2022 - Horário: 15:49
Administrativo - PROT 525/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 028/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 025, de 04 de novembro de 2022, do Poder Executivo, que extingue cargo efetivo vago do quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja extinto o cargo efetivo vago do quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Pradópolis e dá outras providências.

O cargo a qual o projeto se refere é o disposto em Lei Complementar nº 236/2014 e anexos, Guarda Municipal, o que segundo a mensagem do projeto, destoa totalmente da realidade de municípios de mesmo porte que Pradópolis-SP.

A mensagem versa que tal proposta se justifica visto a vacância deste cargo desde a sua criação sem realização de concurso público para tal, bem como, a aplicação de recursos em segurança pública ligados a tecnologia, como monitoramento via câmeras nas vias principais além de entradas e saídas da cidade.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de outubro de 2022.

O projeto passou por parecer jurídico solicitado por esta comissão emitido em 16 de novembro de 2022.

No dia, 16 de novembro de 2022, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto em tela.

II – Análise

O projeto abre visa excluir o cargo vago de guarda municipal, instituído pela Lei Complementar nº 236/2014 e anexos, a fim de adequar o quadro geral de funcionário do setor e adequar as normas esparsas na qualificação para implementação de recursos na área de segurança pública incluindo aspectos tecnológicos.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições legais quanto a extinção de cargos, Art. 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 84 da CF/88 emendado pela EC 32/2001, contudo quanto as leis orçamentárias municipais, Leis Municipais nº 1.667/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.681/2021 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2022, a propositura é indiferente na sua execução visto que os referidos cargos existem porém nunca foram ocupados e assim torna-se sem efeito na execução orçamentária.

Nesse sentido, há de convir que as formalidades do referido PLC em tela, competentes a esta comissão, são pouco abrangentes porém necessárias, quando a mensagem versa sobre a aplicação de recursos futuros de outro modo. Neste caso, sem prejuízo de parecer, opino que deveras a justificativa é inoportuna uma vez que se não há cargo preenchido, não há despesa e se não há despesa não há economia com a extinção dos referidos cargos. Assim, cabe exclusivamente a administração municipal a melhor execução possível em seus atos





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentários, econômicos e financeiros, desde que previstos em lei e aprovados pelo legislativo.

No demais, as disposições cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2022.

[Handwritten signature]
PELAS
CONCLUSÕES

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

[Handwritten signature]
PELAS
CONCLUSÕES





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 526/2022
Data: 21/11/2022 - Horário: 15:52
Administrativo - PROT 526/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 028/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 18 de novembro de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 025/2022, de 04 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2022.

Aguinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

